



IMPOSTO DE RENDA 2021

CRONOGRAMA



IMPOSTO DE RENDA 2021

Instrução Normativa RFB nº 2.010, de 24/2/2021

– Prazo para a apresentação

Período de apresentação:

De 1º de março a 30 de abril de 2021.

(Art. 7º, **caput**)



Lotes de restituição 2021

1º (primeiro) lote em 31 de **maio** de 2021;

2º (segundo) lote, em 30 de **junho** de 2021;

3º (terceiro) lote, em 30 de **julho** de 2021;

4º (quarto) lote, em 31 de **agosto** de 2021 e

5º (quinto) lote, em 30 de **setembro** de 2021.



INSTRUÇÃO NORMATIVA



IN RFB nº 2.010, de 2021 - Obrigatoriedade

Art. 2º Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2021 a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2020:

- I - recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70;
- II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;
- III - obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do Imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;



IN RFB nº 2.010, de 2021 - Obrigatoriedade

Art. 2º Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2021 a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2020:

IV - relativamente à atividade rural:

a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50; ou

b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2020 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2020;

V - teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00;



IN RFB nº 2.010, de 2021 - Obrigatoriedade

Art. 2º Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2021 a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2020:

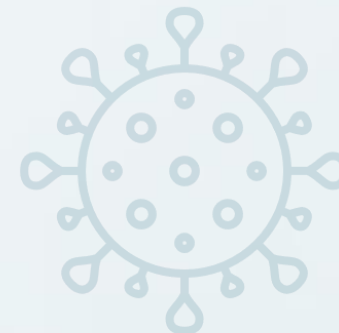
VI - passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro;

VII - optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 dias, contado da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; ou

VIII - recebeu auxílio emergencial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença causada pelo Coronavírus identificado em 2019 (Covid-19), em qualquer valor, e outros rendimentos tributáveis em valor anual superior a R\$ 22.847,76. (Lei nº 13.982, de 2/4/2020, art. 2º, § 2º-B).



IMPOSTO DE RENDA 2021



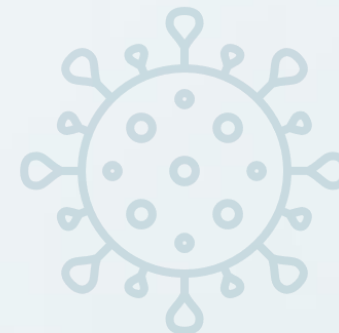
Devolução do Auxílio Emergencial

Os valores recebidos a título de Auxílio Emergencial (Lei nº 13.982, de 2020) e ainda, do Auxílio Emergencial Residual (Medida Provisória nº 1.000, de 2020) são considerados rendimentos tributáveis e devem ser declarados como tal na ficha Rendimentos Recebidos de Pessoa Jurídica.

O contribuinte que tenha recebido rendimentos tributáveis em valor superior a R\$ 22.847,76 no ano-calendário 2020, deve devolver os valores recebidos do Auxílio Emergencial, por ele e seus dependentes, conforme estabelece o § 2º-B do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020.

Informações sobre como realizar a declaração e a devolução:

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial>



Devolução do Auxílio Emergencial

Lei nº 13.982/2020

§ 2º-B. O beneficiário do auxílio emergencial que receba, no ano-calendário de 2020, outros rendimentos tributáveis em valor superior ao valor da primeira faixa da tabela progressiva anual do Imposto de Renda Pessoa Física fica obrigado a apresentar a Declaração de Ajuste Anual relativa ao exercício de 2021 e deverá acrescentar ao imposto devido o valor do referido auxílio recebido por ele ou por seus dependentes. [\(Incluído pela Lei nº 13.998, de 2020\)](#)

§ 6º A renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.



IN RFB nº 2.010, de 2021 - Devolução do Auxílio Emergencial - Exemplos

Limites de Obrigatoriedade – Auxílio: R\$ 22.847,76; Regra Geral: R\$ 28.559,70.

Valores recebidos, no AC de 2020, a título de auxílio emergencial:

1. Titular da Declaração: R\$ 1.800,00; Dependente na Declaração: R\$ 600,00

	Outros rendim. sujeitos ao ajuste (R\$)	Efeitos *
1.1	Titular: 22 mil; Dependente: 0	Não declaram; não devolvem os auxílios
1.2	Titular: 24 mil; Dependente: 0	Titular declara; devolve o seu auxílio e o do dependente
1.3	Titular: 22 mil; Dependente: 2 mil	Não declaram; não devolvem os auxílios
1.4	Titular: 0; Dependente: 24 mil	Titular não está obrigado a declarar; mas, se o fizer, e incluir o dependente, devolvem os auxílios Dependente declara como titular, devolve apenas o seu auxílio

* Obs.: Nos exemplos 1.1 a 1.4, titulares e dependentes não se enquadraram em nenhum outro critério de obrigatoriedade.



IN RFB nº 2.010, de 2021 - Devolução do Auxílio Emergencial - Exemplos

Limites de Obrigatoriedade - Auxílio: R\$ 22.847,76; Regra Geral: R\$ 28.559,70.

Valores recebidos, no AC de 2020, a título de auxílio emergencial:

2. Titular da Declaração: R\$ 0; Dependente na Declaração: R\$ 600,00

	Outros rendim. sujeitos ao ajuste (R\$)	Efeitos *
2.1	Titular: 30 mil; Dependente: 0	Titular declara; devolve o auxílio do dependente

* Obs.: No exemplo 2.1 titular e dependente não se enquadraram em nenhum outro critério de obrigatoriedade.



Benefícios pagos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)

Auxílio emergencial - Lei nº 13.982, de 2/4/2020 => **Tributável**

Auxílio emergencial residual - MP nº 1.000, de 2/9/2020 => **Tributável**

Benefício emergencial de preservação do emprego e da renda (BEm) - Lei nº 14.020, de 6/7/2020
=> **Tributável**

Ajuda compensatória mensal - Lei nº 14.020, de 2020 => **Isento**

Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura - Lei nº 14.017, de 29/6/2020 (Lei 'Aldir Blanc') => **Tributável**



Aviso - Devolução do Auxílio Emergencial



Foi identificado em sua Declaração que seus rendimentos tributáveis ou de algum(ns) de seus dependentes ultrapassaram o limite previsto no § 2º-B do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020, ficando assim obrigado a devolver o valor do auxílio emergencial recebido, inclusive por seus dependentes.

O Recibo de Entrega da declaração traz mais informações sobre a devolução.

O(s) Darf(s) para devolução do Auxílio Emergencial pode(m) ser impresso(s) por meio do Menu Declaração / Imprimir / Darf de Devolução do Auxílio Emergencial.

Em caso de não concordância ou dúvidas favor entrar em contato com o Ministério da Cidadania por meio do site

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial>

OK

NOVIDADES PARA 2021



IRPF 2021

*Programa de Preenchimento
da Declaração*

Novidades do Programa

- ➔ Informe seu e-mail e Número de Celular
- ➔ Espólio – Sobrepartilha
- ➔ Parcela Isenta dos Proventos de Aposentadoria para maiores de 65 anos
- ➔ Declaração Pré-Preenchida – Dados dos dependentes
- ➔ Devolução do Auxílio Emergencial
- ➔ Restituição por meio de Contas Pagamento
- ➔ Caixa Econômica Federal – Nova numeração das contas.
- ➔ Informação de Criptoativos



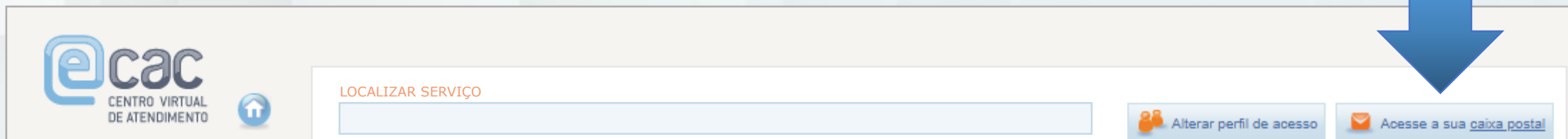
IMPOSTO DE RENDA 2021



Uso de e-mail e Número de Celular

O endereço de e-mail e o número de celular informados na ficha de identificação poderão ser utilizados pela Receita Federal do Brasil para informar a existência de mensagens importantes em sua Caixa Postal.

Acesse sua Caixa Postal no Portal e-Cac por meio do endereço <gov.br/receitafederal> e consulte as mensagens para manter-se informado.



A Receita Federal não envia e-mails solicitando o fornecimento de suas informações fiscais, bancárias e cadastrais, fora deste ambiente certificado.



IMPOSTO DE RENDA 2021

Espólio - Sobrepartilha



A partir da Declaração do exercício 2021 é possível enviar a informação de Sobrepartilha sem a necessidade de retificar a Final de Espólio da Partilha enviada anteriormente.

Para isso, na **Ficha Espólio**, deve-se marcar que se trata de uma **Sobrepartilha**.



IN RFB nº 2.010, de 2021 - Sobrepartilha

A partir da Declaração do exercício 2021 é possível enviar a informação de Sobrepartilha sem a necessidade de retificar a Final de Espólio da Partilha enviada anteriormente.

Decisão judicial da partilha com trânsito em julgado – apresenta a DFE da partilha, marcando apenas a partilha na ficha Espólio;

Decisão judicial da partilha com trânsito em julgado e início de uma sobrepartilha ainda não finalizada no mesmo AC da partilha – apresenta a DFE da partilha com informações da sobrepartilha (bens e rendimentos), marcando partilha e sobrepartilha na ficha Espólio;

Decisões judiciais da partilha e da sobrepartilha com trânsito em julgado – apresenta a DFE da partilha e da sobrepartilha, marcando partilha e sobrepartilha na ficha Espólio.

Obs.: Se em determinado AC após a DFE, houver uma sobrepartilha não finalizada, poderá ser enviada declaração de sobrepartilha intermediária, se obrigatória (observar os mesmos requisitos para a apresentação de uma declaração de ajuste “normal”).

Art. 15: altera os arts. 11 e 13 da IN SRF nº 81, de 2001.



IMPOSTO DE RENDA 2021



Parcela Isenta dos Proventos de Aposentadoria para maiores de 65 anos

Ao informar o recebimento de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarantes maiores de 65 anos na **Ficha Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**, o limite da parcela isenta será calculado e os valores excedentes serão automaticamente transferidos para a **Ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica** (pelo Titular ou pelo Dependente).

Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ pelo Titular

Titular Dependentes

Item	Nome da Fonte Pagadora	CNPJ/CPF Fonte Pagadora	Rendimentos Receb. de Pessoa Jurídica	Contr. Prev. Oficial	Imposto Retido na Fonte	13º Salário	IRRF Sobre 13º Salário
2	PREVI PENSÃO	00.000.000/0001-91	40.000,00	4.400,00	1.565,00	3.562,00	123,00
1	APOSENTADORIA ESCOLA	14.795.145/0001-30	42.000,00	4.326,00	1.895,00	4.123,00	152,00
TOTAL			82.000,00	8.726,00	3.460,00	7.685,00	275,00



Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Tipo de Rendimento

10 - Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais

Tipo de Beneficiário

Titular

Beneficiário

251.228.941-91 - GERALDO DA SILVA

CNPJ da Fonte Pagadora

00.000.000/0001-91

Nome da Fonte Pagadora

PREVI PENSÃO

Valor

10.000,00

13º salário

365,52



Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Tipo de Rendimento

10 - Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais

Tipo de Beneficiário

Titular

Beneficiário

251.228.941-91 - GER

CNPJ da Fonte Pagadora

00.000.000/000

Nome da Fonte Pagadora

PREVI PENSÃO

Valor

10.

Confirmação



O CPF 251.228.941-91 excedeu o limite de rendimentos referentes à parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais.

Deseja transferir os valores excedentes para a ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica?

Sim

Não



atos Totais

Tipo de Rendimento ▲	Fonte Pagadora	Beneficiário	Valor (R\$)
10 - Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e ...	APOSENTADORIA ESCOLA	Titular	20.000,00
10 - Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e ...	PREVI PENSÃO	Titular	4.751,74

Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ pelo Titular

Titular

Dependentes

Item	Nome da Fonte Pagadora	CNPJ/CPF Fonte Pagadora	Rendimentos Receb. de Pessoa Jurídica	Contr. Prev. Oficial	Imposto Retido na Fonte	13º Salário	IRRF Sobre 13º Salário
2	PREVI PENSÃO	00.000.000/0001-91	40.000,00	4.400,00	1.565,00	3.562,00	123,00
3	PREVI PENSÃO	00.000.000/0001-91	4.844,55	0,00	0,00	403,71	0,00
1	APOSENTADORIA ESCOLA	14.795.145/0001-30	42.000,00	4.326,00	1.895,00	4.123,00	152,00
TOTAL			86.844,55	8.726,00	3.460,00	8.088,71	275,00



Novidades do IRPF 2021



IRPF 2021
*Programa de Preenchimento
da Declaração*

Novidades do Programa

- ➔ Informe seu e-mail e Número de Celular
- ➔ Espólio - Sobrepartilha
- ➔ Parcela Isenta dos Proventos de Aposentadoria para maiores de 65 anos
- ➔ Declaração Pré-Preenchida - Dados dos dependentes
- ➔ Devolução do Auxílio Emergencial
- ➔ **Restituição através de Contas Pagamento**
Para as declarações com Imposto a Restituir a partir desse ano será possível selecionar Contas Pagamento para Crédito de Restituição do Imposto de Renda.

Na tela Início ou na Ficha Resumo selecione o Tipo de Conta: Pagamento e informe os dados de Banco, Agência (se existir) e número da Conta.

Atenção: Verifique seus dados para que não exista problema no crédito da restituição.
- ➔ Caixa Econômica Federal - Nova numeração das contas.
- ➔ Informação de Cripto Ativos





Restituição por meio de Contas Pagamento

Para as declarações com Imposto a Restituir, a partir desse ano, será possível selecionar Contas Pagamento para Crédito de Restituição do Imposto sobre a Renda.

Selecione o Tipo de Conta: Pagamento e informe os dados de Banco, Agência (se existir) e número da Conta.

Informações bancárias

Tipo de conta	<input type="text"/>	<input type="button" value="v"/>
Banco	1 - Conta corrente 2 - Conta poupança 3 - Conta pagamento	
Agência (sem DV)	<input type="text"/>	
Conta para crédito	<input type="text"/>	DV <input type="text"/>



Dados da Restituição

CPF: 000. []

Nome: TESTE novo

Imposto a Restituir: R\$ 832,32

Alíquota Efetiva: 8,95%

Informe o código do banco (3 algarismos)

Tipo de Conta

Banco

Agência (sem DV)

Nº da conta

DV

Informe o código da agência onde deseja receber sua restituição, SEM o dígito verificador, caso este exista.

Exemplo:

1234-5, sendo 1234 o código da agência e 5 o dígito verificador.

Neste caso, informe, no campo da agência 1234 e não inclua o dígito verificador.

Para autorizar o crédito automático na conta bancária, informe o nº da conta para crédito, inclusive o DV, se houver

Exemplo:

5678-9, sendo 5678 o número da conta e 9 o dígito verificador. Neste caso, informe no campo Nº da conta 5678 e, no campo DV, 9.

Ok

Cancelar

Ajuda



IMPOSTO DE RENDA 2021

Caixa Econômica Federal


Nova numeração das contas

A Caixa Econômica Federal possui atualmente **dois formatos de números de conta** corrente válidos.

No cadastro das informações bancárias para débito automático do pagamento das quotas do imposto sobre a renda ou para crédito da restituição será possível informar tanto o antigo número de conta da Caixa Econômica Federal como a nova numeração.



Resumo ✕

 Selecione o tipo de conta o qual você deseja informar (para facilitar, verifique como está escrito o número da conta em seu cartão de débito):

TIPO 1 - por exemplo, os dados bancários fictícios:

CONTA CORRENTE	POUPANÇA
<input checked="" type="radio"/> 1234 001 00012345-2, ou seja, Agência: 1234 Operação: 001 Conta: 12345-2	<input type="radio"/> 1234 013 00012345-6, ou seja, Agência: 1234 Operação: 013 Conta: 12345-6

TIPO 2 - por exemplo, os dados bancários fictícios:

CONTA CORRENTE	POUPANÇA
<input type="radio"/> 1234 000432109876-5, ou seja, Agência: 1234 Conta: 432109876-5	<input type="radio"/> 1234 000987654321-0, ou seja, Agência: 1234 Conta: 987654321-0

OK



Códigos para declarar criptoativos

Na ficha de Bens e Direitos foram criados três tipos para informação de criptoativos:



81 - Criptoativo Bitcoin – BTC.

82 - Outros criptoativos, do tipo moeda digital = Conhecidos como altcoins entre elas Ether (ETH), XRP (Ripple), Bitcoin Cash (BCH), Tether (USDT), Chainlink (LINK), Litecoin (LTC);

89 – Demais criptoativos = Criptoativos não considerados criptomonedas (payment tokens), mas classificados como security tokens ou utility tokens.



Java embutido no PGD IRPF 2021

Para os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac, a máquina virtual Java (JVM) está embutida na aplicação, não sendo mais necessário instalar previamente versões específicas da máquina virtual Java.

Apenas quem optar por utilizar a versão ZIP do instalador precisará ter a máquina virtual Java (JVM) OpenJDK 11.



IMPOSTO DE RENDA 2021

Ajustes no serviço Meu Imposto de Renda



Possibilidade de informar ganhos líquidos em Renda Variável com Ações à Vista e com Fundos de Investimento Imobiliário (FII);

Versão do app acessando novo aplicativo do Carnê-leão;

Versão do e-CAC, permitindo acesso com conta gov.br
(além de código de acesso e certificado digital).

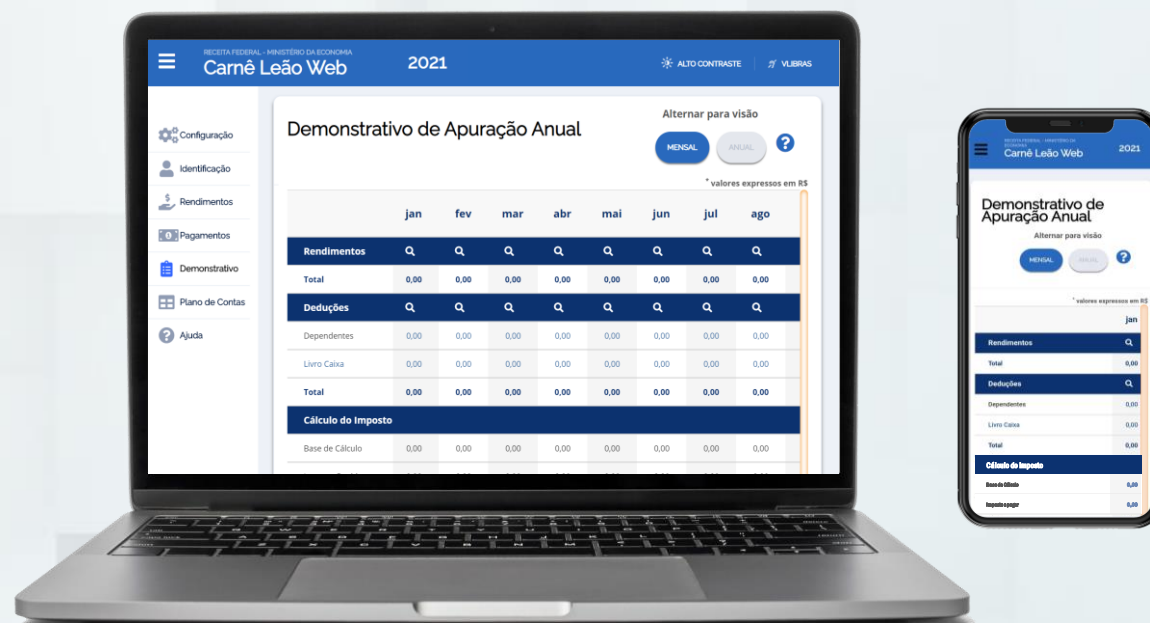


IMPOSTO DE RENDA 2021

Novo aplicativo para Carnê-leão

Aplicação nova, online, que substitui o PGD Carnê-leão e o app Carnê-leão;

Acesso ao aplicativo através do **Meu Imposto de Renda** (e-CAC ou app).





Declaração Pré-Preenchida

Informação dos dependentes

Recuperação de informações dos dependentes;

Necessita de autorização/procuração do dependente;

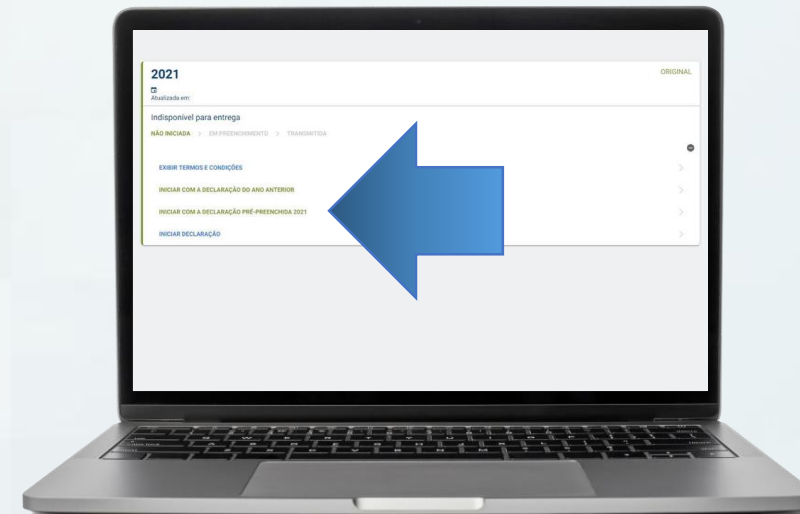
A autorização pode ser feita:

- feita com certificado digital. No e-CAC, acesse o serviço Senhas e Procurações e preencha o formulário *Cadastrar Procuração*;
- gerada no site da Receita Federal, no serviço “*Procuração para acesso ao e-CAC*” e passará a ter validade após entrega dos documentos na RFB para conferência e aprovação.



IMPOSTO DE RENDA 2021

Declaração Pré-Preenchida Ampliação do acesso



A declaração Pré-Preenchida foi disponibilizada em 2014 apenas para usuários com certificado digital. Em 2021 **projeto piloto** amplia para contribuintes que possuam conta gov.br com níveis verificado e comprovado. A ampliação permitida pelas novas condições trazidas pela **Lei 14.063/2020 e Decreto 10.543/2020**.

Acesso no gov.br: **CPF/Senha + duplo fator de autenticação ou Certificado Digital;**

Disponível exclusivamente através do serviço **Meu Imposto de Renda**, quando acessado pelo e-CAC. Porém é possível recuperar as informações no e-CAC, salvar na nuvem e continuar nos outros meios de preenchimento;

Previsão de liberação: **25 de março de 2021.**



IMPOSTO DE RENDA 2021

Nova página do Imposto de Renda

Remodelada para facilitar o acesso aos principais serviços;

Adequada ao padrão do Governo Federal;

Priorização da visualização por dispositivos móveis;

Linguagem simplificada para o cidadão.





MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL